



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 13 de julho de 2023.

6º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão integrada de serviços prediais (*facilities*), incluindo as atividades e categorias profissionais de limpeza e conservação, copeiragem, garçonaria, serviços eventuais de carregadores e supervisão administrativa na unidade sede da Infra S.A. em Brasília/DF, além dos serviços de motoristas.

1. Está correto o nosso entendimento que os veículos serão disponibilizados pela CONTRATANTE?

Resposta: A presente contratação contempla apenas os postos de serviço de motoristas. A INFRA S.A. possui frota de veículos locada que será utilizada pelos motoristas contratados na execução dos serviços.

2. Caso os veículos sejam disponibilizados pela CONTRATANTE, os custos para manter esses veículos serão da CONTRATANTE?

Resposta: A INFRA S.A. possui frota locada, com manutenção, seguro e demais custos, além de contrato para abastecimento dos veículos. A presente contratação contempla apenas os postos de serviço de motoristas.

3. Será disponibilizado a Contratada espaço equipado com mobiliário, computadores, impressoras, ramal telefônico e internet ou tais itens deverão ser cotados na proposta da Licitante?

Resposta: Não serão disponibilizados pela INFRA S.A. quaisquer equipamentos ou mobiliário à contratada, sendo de sua responsabilidade prover aqueles que sejam necessários à execução do serviço. Aqueles que porventura não tenham sido previstos nas relações de insumos, poderão ser adicionados ao custo do posto de serviço.

4. A Licitantes devem considerar em suas propostas a disponibilização de veículo em tempo integral ao contrato?

Resposta: A presente contratação contempla apenas os postos de serviço de motoristas. A INFRA S.A. possui frota de veículos locada que será utilizada pelos motoristas contratados na execução dos serviços.

5. Está correto o nosso entendimento que os Contêiner serão disponibilizados pela CONTRATANTE?

Resposta: Os contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos devem integrar a relação de equipamentos do serviço de Limpeza e Conservação a serem fornecidos pela contratada. Atentar-se para o disposto no subitem 21.1.16 do Termo de Referência transcrito abaixo:

21.1.16. A relação de materiais de consumo, utensílios e equipamentos de limpeza e conservação constante do **Anexo VII** (7128402) é exemplificativa e apenas referencial. O licitante deve apresentar a relação de insumos que serão necessários ao cumprimento de seu Plano Operacional, consideradas as técnicas e métodos a serem empregados na execução do serviço. O custo dos insumos deve compor o preço da mão de obra para execução do serviço de limpeza e conservação. Deve, contudo, observar como limite de valor mensal o estabelecido pela Infra S.A. na composição de custos para o item de insumos do serviço (Módulo 5 - Insumos Diversos: B - Materiais; C - Utensílios e D - Equipamentos);

6. As despesas com hospedagens quando acontecer viagens serão da CONTRATANTE?

Resposta: As despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas em viagem, serão custeadas com o pagamento das diárias de viagem na forma prevista no subitem 15.3 do Termo de Referência transcrito abaixo:

15.3DIÁRIAS DE VIAGEM

15.3.1. Havendo a necessidade de realização de deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, a Infra S.A. efetuará o pagamento de diária no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), quando houver a necessidade de pernoite na localidade de destino;

15.3.2. Quando não houver a necessidade de pernoite, será pago o valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

15.3.3. Havendo a realização de despesas pelo motorista superiores aos valores mencionados nos subitens anteriores, o valor adicional será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo devido nenhum acréscimo no pagamento pela Infra S.A.;

7. As despesas com alimentação dos motoristas quando acontecer viagens serão da CONTRATANTE?

Resposta: As despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas em viagem, serão custeadas com o pagamento das diárias de viagem na forma prevista no subitem 15.3 do Termo de Referência transcrito abaixo:

15.3DIÁRIAS DE VIAGEM

15.3.1. Havendo a necessidade de realização de deslocamentos intermunicipais ou interestaduais, a Infra S.A. efetuará o pagamento de diária no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), quando houver a necessidade de pernoite na localidade de destino;

15.3.2. Quando não houver a necessidade de pernoite, será pago o valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

15.3.3. Havendo a realização de despesas pelo motorista superiores aos valores mencionados nos

subitens anteriores, o valor adicional será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo devido nenhum acréscimo no pagamento pela Infra S.A;

8. Questionamos se os valores apresentados para “Materiais, Utensílios e Equipamentos de Copeiragem” foi previsto BDI?

Resposta: Informa-se que os preços unitários referenciais de cada item de material de consumo, utensílio e equipamentos foi definido com base em pesquisa de preços que contemplou licitações realizadas por outros órgãos e entidades públicas nos últimos 12 (doze) meses, contratos atuais mantidos pela INFRA S.A. (com preços reajustados), pesquisa em portais de e-commerce e proposta de preços de fornecedor. Portanto, os valores são condizentes com a realidade de mercado e exequíveis para precificação pelas licitantes.

Desta forma, por se tratar de preços referenciais, manifestadamente exequíveis e compatíveis com o mercado, que já considera na formação dos preços a tributação, custos indiretos e margem de lucro desejada pelo fornecedor, o conceito de BDI e seu consequente detalhamento não é aplicável a tais itens.

9. Para o Grupo 1 - Insumos de Limpeza, a remuneração do quantitativo mensal previsto na planilha será fixa mensalmente independentemente da quantidade fornecida?

Resposta: No caso do serviço de Limpeza e Conservação, dado que o dimensionamento dos número de postos, relação e quantidade de insumos estão atrelados ao tamanho e tipos das áreas a serem limpas, o custo com insumos deve ser incluído no valor mensal do posto de serviço, em conformidade com o proposto pela licitante no seu Plano Operacional, conforme previsto no subitem 21.1.16 do Termo de Referência transcrito abaixo:

21.1.16. A relação de materiais de consumo, utensílios e equipamentos de limpeza e conservação constante do **Anexo VII** (7128402) é exemplificativa e apenas referencial. O licitante deve apresentar a relação de insumos que serão necessários ao cumprimento de seu Plano Operacional, consideradas as técnicas e métodos a serem empregados na execução do serviço. O custo dos insumos deve compor o preço da mão de obra para execução do serviço de limpeza e conservação. Deve, contudo, observar como limite de valor mensal o estabelecido pela Infra S.A. na composição de custos para o item de insumos do serviço (Módulo 5 - Insumos Diversos: B - Materiais; C - Utensílios e D - Equipamentos);

Uma vez que integra o valor mensal do posto de serviço, seu valor é fixo, cabendo a contratada efetuar o seu controle e gestão e, em caso de dimensionamento equivocado decorrente de formulação incorreta da proposta, suportar eventual ônus adicional.

10. Caso haja variação de quantitativo fornecido para Grupo 1 - Insumos de Limpeza, como se dará a remuneração a subcontratada?

Resposta: No caso do serviço de Limpeza e Conservação, dado que o dimensionamento dos número de postos, relação e quantidade de insumos estão atrelados ao tamanho e tipos das áreas a serem limpas, o custo com insumos deve ser incluído no valor mensal do posto de serviço, em conformidade com o proposto pela licitante no seu Plano Operacional, conforme previsto no subitem 21.1.16 do Termo de Referência transcrito abaixo:

21.1.16. A relação de materiais de consumo, utensílios e equipamentos de limpeza e conservação constante do **Anexo VII** (7128402) é exemplificativa e apenas referencial. O licitante deve apresentar a relação de insumos que serão necessários ao cumprimento de seu Plano Operacional, consideradas as técnicas e métodos a serem empregados na execução do serviço. O custo dos insumos deve compor o preço da mão de obra para execução do serviço de limpeza e conservação. Deve, contudo, observar como

limite de valor mensal o estabelecido pela Infra S.A. na composição de custos para o item de insumos do serviço (Módulo 5 - Insumos Diversos: B - Materiais; C - Utensílios e D - Equipamentos);

Uma vez que integra o valor mensal do posto de serviço, seu valor é fixo, cabendo a contratada efetuar o seu controle e gestão e, em caso de dimensionamento equivocado decorrente de formulação incorreta da proposta, suportar eventual ônus adicional. Salienta-se que não é permitida a subcontratação no presente certame licitatório, conforme consta do subitem 19.1 do Termo de Referência: 19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida à contratada, tão somente, a utilização de serviços específicos ou eventuais de pessoas especializadas para auxiliar no atendimento aos objetivos acordados;

(assinatura eletrônica)

Tiago Severo Coelho de Oliveira

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, Pregoeiro**, em 13/07/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7334284** e o código CRC **20CF68AE**.



Referência: Processo nº 50050.002159/2023-46



SEI nº 7334284

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: